

PARECER CME Nº 01/2021

Toma ciência do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento de turma de Educação Infantil, Pré-Escola e autoriza o uso do espaço físico na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelino Theodoro, localizada na Rua Otávio Benjamim, nº 265, Costa da Miraguaia, para o atendimento da Pré-Escola Nível I - 4 anos, com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos.

O Conselho Municipal de Educação recebeu Ofício nº 021, de 19 de Fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, solicitando a Autorização de uso do espaço físico para atendimento de turma de Pré-Escola Nível I - 4 anos de idade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelino Theodoro, localizada na Costa da Miraguaia, neste município.

Entende-se pelo Termo de Cooperação nº 997/2019 e Primeiro Termo Aditivo, firmados entre Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, que fica de responsabilidade da esfera estadual a disponibilidade de uma sala exclusiva para atendimento desta faixa etária, sendo os outros espaços compartilhados entre os demais alunos da escola. Firma também, que o compromisso da oferta de profissional para atender as crianças é de responsabilidade do Município.

O Conselho Municipal de Educação entende a importância da garantia do direito de acesso destas crianças à escola, como também, a responsabilidade de ambas as partes envolvidas neste convênio, pois trata-se de crianças que serão matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, sendo atendidas pela concepção pedagógica estabelecida pela referida escola no seu Plano Pedagógico da Educação Infantil, porém em outro espaço físico.

Em visita técnica realizada por este Conselho Municipal de Educação à Escola Estadual Jovelino Theodoro, em 10 de março de 2020, verificou-se que:

- a sala destinada ao atendimento das crianças de 4 anos de idade mede 36m² e foi adequada para atender a etapa da Educação Infantil, pois já atendia as crianças de 5 anos de idade;
- a sala estava organizada com ambiente adequado para atender a faixa etária de 4 anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-8664
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

- a praça de recreação é ampla e com diversidades de brinquedos;
- possui banheiro próprio e adequado à faixa etária a ser atendida;
- saguão coberto e amplo com pátio gramado e arborizado.

No mesmo mês do referido ano, por força do Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus, a COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito estadual e municipal. Por isso, esse Conselho não apresentou, no mesmo ano, condições de autorizar o atendimento da referida turma.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação declara estar ciente do convênio firmado e autoriza o atendimento de turma da Educação Infantil, Pré-Escola – Nível I - 4 anos de idade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelino Theodoro, localizada na Rua Otávio Benjamim, nº 265, Costa da Miraguaia, neste município.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Março de 2021.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Janaina Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiberger Gil
Luisa Ourique Cardoso Ramos
Monalisa Borges Gil
Silvana dos Santos Dal Pont*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada em 09 de Março de 2021.

Joseane Freiberger Gil
Presidente do CME